ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MÁRIO MARCONDES

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub.

PROJETO DE LEI PL./0375.7/2017

Institui o Dia Estadual da *Sukyo Mahikari* no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da *Sukyo Mahikari*, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de fevereiro, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mário Marcondes
2° Vice-Presidente

Deputado Silvio Dreveck
Presidente

Lido no Expediente
91ª Sessão de 03/10/17
Às Comissões de:
(5) Justiça
(10) Educação.
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub.

JUSTIFICATIVA

A *Sukyo Mahikari* é uma organização espiritualista fundada no Japão, em 1959, pelo Grão-Mestre Kotama Okada, e tem sedes em 75 países, com cerca de um milhão de membros ativos, com mais de 1.000 sedes no Japão e 300 no exterior, sendo 129 na América Latina e 59 no Brasil.

A *Sukyo Mahikari* do Brasil, situada na Rua Paracatu, nº 1004, em São Paulo, iniciou suas atividades no ano de 1974 e, atualmente, conta com sedes em todos os Estados brasileiros.

A sede de orientação para a América Latina está situada na Rua Paracatu, nº 900, e integra os seguintes países: México, Peru, Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Venezuela, Colômbia, Nicarágua, Honduras e outros.

A *Sukyo Mahikari* apresenta a Arte *Mahikari*, uma prática para purificar o espírito por meio da imposição das mãos, como o caminho mais curto para se alcançar a felicidade. Dessa forma, com essa prática da imposição das mãos e a adoção de um modo de vida em consonância com os princípios da sustentabilidade, qualquer pessoa pode reavivar sua espiritualidade e obter cada vez mais saúde, harmonia e prosperidade.

Além disso, a *Sukyo Mahikari* promove também a agricultura *yoko* (positiva) em várias fazendas modelo pelo mundo. A do Brasil está localizada no Município de Guararema, no Estado de São Paulo, com a finalidade de usar o método orgânico aliado a vibrações, pensamentos positivos, compostagem natural e à prática da imposição das mãos nas plantas e plantações, produzindo alimentos seguros e saudáveis, alinhados com a natureza, sem ferir o ecossistema.

O desejo da *Sukyo Mahikari* do Brasil é contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos brasileiros, seguindo as leis, os usos e os costumes do país que a acolheu tão bem, em retribuição ao imenso amor do povo brasileiro.

Nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Pernambuco, Piauí, Ceará e Bahia foi instituído o "Dia Estadual da *Sukyo Mahikari*", assim como nos Municípios de São

Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Curitiba/PR, Vitória/ES, Campo Grande/MS, Goiânia/GO, Belo Horizonte/MG, São Lourenço/MG, Recife/PE, Belém/PA, Santos/SP, Americana/SP, Santa Maria/RS, Campinas/SP, Salvador/BA, Florianópolis/SC, Belém/PA, Natal/RN, Londrina/PR, Passo Fundo/RS e Santa Rosa/RS foi instituído o "Dia da *Sukyo Mahikari*", em comemoração à data da fundação da entidade, 27 de fevereiro, juntamente com o aniversário natalício de seu fundador, Mestre Kotama Okada.

Certo da importância desta proposição, conto com o apoio de meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Mário Marcondes
2° Vice-Presidente

Deputado Silvio Dreveck
Presidente